

LEI Nº. 1319/97

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, relativos ao exercício de 1998, as Diretrizes de que trata esta Lei e as prioridades e metas constantes do Anexo I.
- Artigo 2º A partir das prioridades e objetivos constantes do Anexo I desta, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 1998, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros.
- Parágrafo 1º Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.
- Parágrafo 2º A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, salvo, por redução de rubrica.
- Parágrafo 3º O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.
- Parágrafo 4º O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) e sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente, na manutenção e no desenvolvimento do ensino de 1º Grau e pré-escolar.
- Parágrafo 5º Constará da proposta orçamentária, o produto das operações de crédito autorizadas pelo Poder Legislativo, com destinação específica e vinculados ao projeto.
- Parágrafo 6º O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.
- Parágrafo 7º As unidades orçamentárias projetarão suas despesas até o limite fixado para o exercício em curso, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços.



Artigo 3º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com a presente Lei.

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que finaciados com recursos de outras esferas de governo e aprovados por leis específicas e, também, compatíveis com o Plano Plurianual.

Artigo 4º - As receitas e despesas dos orçamentos da Administração direta, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

Artigo 5° - Nos projetos de leis orçamentárias as receitas e despesas serão apresentadas em valores do mês de agosto de 1997.

Artigo 6º - Na estimativa das receitas serão consideradas as tendências do presente Exercício e os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

 I - Consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;

 II - Adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislação federal;

 III - Revisão dos Índices já existentes que são indexados de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;

Artigo 7º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, até 04 (quatro) meses antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciados antes da aprovação da proposta orçamentária.

Artigo 8° - Suprimido

I - Suprimido

II - Suprimido

III - Suprimido

Artigo 9º - Os auxílios ou subvenções a entidades reconhecidas como de utilidade pública, sem fins lucrativos, serão concedidos através de planos de auxílios e subvenções.

Parágrafo 1º - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicações apresentados pelas entidades beneficiadas.

Parágrafo 2º - Os prazos para Prestação de Contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar os 30 (trinta) dias do encerramento do Exercício.

Parágrafo 3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às Entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Artigo 10° - A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender às projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.



Artigo 11 - São considerados objetivos da Administração Municipal, o desenvolvimento de programas visando a:

 I - Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

 II - Melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança no trabalho;

III - Capacitar os servidores para melhor desempenho de funções espe-

cíficas;

 IV - Racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

Artigo 12 - O Poder Executivo poderá firmar convênios, mediante prévia autorização legislativa, com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o Município, ou com contra-partida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos.

Artigo 13 - O Orçamento Anual obedecerá a estrutura organizacional, aprovada por Decreto, compreendendo os Órgãos da Administração.

Artigo 14 - As operações de crédito por antecipação da receita, contratadas pelo município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

Artigo 15 - O Prefeito Municipal enviará o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica, devolvendo-o, a seguir, para sanção.

Artigo 16 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 17 de setembro de 1997.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE Em 17 de setembro de 1997.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE Secretária Municipal de Administração



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO I

Metas e Prioridades para o Exercício de 1998

01-01 - Construção, ampliação e/ou reforma da Câmara.

OBJETIVO: Proporcionar ampliação e melhor aproveitamento do espaço físico, oportunizando adequações necessárias para os trabalhos da Secretaria, Bancadas e Setores Adjuntos.

01-02 - Aquisição de equipamento e material permanente.

OBJETIVO: Dotar a Câmara de móveis e equipamentos no sentido de melhorar as condições de trabalho no Legislativo.

01-03 - Aquisição de veículo em substituição ao existente.

OBJETIVO: Oferecer melhores condições de deslocamentos necessários ao serviço Parlamentar.

01-04 - Aquisição de Linha Telefônica.

OBJETIVO: Agilizar os serviços do Legislativo.

01-05 - Implantação de Programa de Informatização.

OBJETIVO: Proporcionar um serviço mais eficaz, modernizando arquivos, facilitando e agilizando os trabalhos do Legislativo.

01-06 - Implantação do Quadro de Cargos e Empregos do Legislativo.

OBJETIVO: Dotar a Câmara de Quadro de pessoal próprio, através da realização de concurso público.



07-01 - Implantação do Programa "Auxílio Refeição" e "Vale Transporte" ao Servidor Público.

OBJETIVO: Oferecer ao Servidor Municipal condições para o bom desempenho de seu trabalho, dando alimentação e transporte nos termos da Lei.

07-03 - Equipamento e Modernização das Secretarias de Finanças e Administração.

OBJETIVO: - Equipar as Secretarias com móveis, utensílios e equipamento para tornar o trabalho mais eficiente.

- Proporcionar serviços adequados de comunicação interna e externa.
- Agilizar os serviços de fiscalização das Secretarias.
- 07-05 Ampliação, reforma e/ou melhorias em prédios municipais.

OBJETIVO: Adequar a estrutura para oferecer atendimento dos serviços públicos.

07-07 - Equipamento e Modernização da Secretaria de Educação.

OBJETIVO: Dotar a Secretaria de equipamentos que proporcionem melhores condições de atendimento às necessidades docentes e discentes da rede escolar.

07-08 - Equipamento e Modernização da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social - SSBES.

OBJETIVO: Equipar adequadamente a Secretaria de Saúde com móveis, utensílios e veículos necessários à realização de um trabalho social mais eficiente.

07-10 - Equipamento e Modernização da Equipe de Desporto, Turismo e Comunicação.

OBJETIVO: Melhorar o atendimento a toda a comunidade nas atividades que tenha a participação da EDTC.

07-11 - Festa anual do Butiá.

OBJETIVO: Divulgar o nome do município e explorar, economicamente, o aproveitamento total do produto (palha e fruto), incentivando o plantio do butiazeiro no âmbito do município, bem como envolver os setores Agropecuário, Indústria e Comércio.

07-12 - Treinamento de Recursos Humanos.

OBJETIVO: Possibilitar ao Servidor Municipal, através de cursos, seminários, palestras, treinamentos, etc... melhores condições de preparo profissional, bem como o aprimoramento técnico e funcional.

07-13 - Implantação do Plano de Saúde ao Servidor Municipal, ativos e inativos, mediante convênios.

OBJETIVO: Dar aos servidores públicos municipais, ativos e inativos; o amparo e assistência à saúde.

07-14 - Construção de um refeitório para os funcionários municipais.

OBJETIVO: Dar condições para que os funcionários municipais possam fazer lanches e refeições em local adequado.



07-15 - Implantação de CIPA.

OBJETIVO: Orientar e prevenir acidentes de trabalho entre os Servidores Municipais.

07-16 - Criação e estruturação do gabinete do Vice-Prefeito.

OBJETIVO: Criar condições para que o Vice-Prefeito possa desenvolver atividades específicas junto à Administração Municipal.

07-19 - Implantação do Plano de Carreira dos Servidores e Magistério Público Municipal.

OBJETIVO: Dar aos servidores e aos professores do Município, um Plano de carreira objetivo e justo que possibilite a valorização profissional.

13-01 - Implantação de Programas de ações agrárias.

OBJETIVO: Desenvolver ações no sentido de criar condições propícias para um melhor aproveitamento das terras no âmbito do município.

14-01 - Ampliação e manutenção de Maquinário Agrícola.

OBJETIVO: Adquirir maquinário agrícola e respectivos equipamentos, a fim de melhor atender aos produtores rurais na época adequada, visando o aumento da produção e das áreas plantadas.

14-02 - Incentivo ao plantio de Hortas Comunitárias e Viveiro Florestal.

OBJETIVO: Incentivar e incrementar o desenvolvimento de hortas comunitárias e viveiro florestal, a fim de aumentar a produção visando a melhoria da qualidade do Programa da Merenda Escolar, bem como suprir o mercado local.

14-03 - Implantação e equipamento de Programa de Produção de Hortifrutigranjeiros na Zona Urbana.

OBJETIVO: Desenvolver o programa e estimular as famílias a aproveitarem melhor suas áreas desocupadas.

14-05 - Construção de Açudes com fins produtivos.

OBJETIVO: Apoiar a construção de Açudes, em parceria com os produtores rurais, para que possam ser utilizados com fins produtivos na irrigação de lavouras, piscicultura ou abastecimento.

16-01 - Incrementar a produção de hortifrutigranjeiros.

OBJETIVO: Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas e verduras.

16-03 - Incentivar a formação de Cooperativas e Microempresas.

OBJETIVO: Dar aos produtores Agroindustriais do município, condições de beneficiamento de seus produtos, possibilitando melhores condições de venda.



17-03 - Conservação do Solo.

OBJETIVO: Manter vigilância quanto às queimadas e uso de erbicidas, a fim de promover a conservação do solo.

30-02 - Participação no Projeto de Construção da DP/Butiá (Polícia Civil).

OBJETIVO: Dar continuidade ao convênio existente, a fim de concluir as obras do Prédio da DP local.

30-03 - Cooperação com o Policiamento Civil e Militar.

OBJETIVO: Participar com apoio financeiro ou material com a Polícia Civil e Militar, conforme Convênio ou acordo a ser firmado.

42-01 - Construção, ampliação e modernização da Rede Escolar.

OBJETIVO: Manter a Rede Escolar em condições adequadas ao atendimento do educando.

Construir e ampliar escolas municipais que se fizerem necessárias, de acordo com o acréscimo da população escolar.

42-02 - Construção de Quadras de Esporte para atendimento nas Escolas Municipais.

OBJETIVO: Criar espaços para a prática de Educação Física e atividades de lazer à clientela escolar, conforme legislação vigente.

43-01 - Incentivo às Entidades Educacionais de Ensino Médio do Município.

OBJETIVO: Dar apoio financeiro às Escolas Comunitárias, conforme prevê a Legislação.

45-02 - Implantação do Ensino Supletivo de 2º Grau no município.

OBJETIVO: Oferecer aos alunos e ex-alunos do município, alternativas para conclusão do ensino de 2º grau de nível médio.

46-01 - Incentivo ao Desporto Amador Estudantil em Geral.

OBJETIVO: Incentivar o desporto Amador Estudantil em Geral.

46-03 - Construção do Ginásio de Esportes.

OBJETIVO: Dotar o Município de Centros Esportivos para atender às necessidades e ao desenvolvimento físico e social dos munícipes.

47-02 - Manutenção do Vale-transporte Escolar.

OBJETIVO: Transportar educandos a fim de que possam estudar, garantindo a todos o acesso às Escolas.

47-03 - Manutenção do Projeto "Merenda Escolar".

OBJETIVO: Objetivar e Oferecer melhor atendimento às crianças carentes do município, em relação à alimentação escolar como fator primordial para o desenvolvimento da educação.



47-04 - Implantação do Projeto de Material Didático e Assistência à saúde aos alunos carentes.

OBJETIVO: Dar aos alunos carentes material didático e tratamento médico e odontológico, conforme prevê a Legislação.

47-05 - Transporte de alunos da Zona Rural para a Zona Urbana.

OBJETIVO: Oferecer aos alunos da Zona Rural, condições de concluírem seus cursos.

49-01 - Ampliação e Modernização da Escola Especial para Excepcionais.

OBJETIVO: Dar aos Excepcionais atendimento adequado.

51-01 - Expansão da Rede de Energia Elétrica.

OBJETIVO: Expandir, fiscalizar e aprimorar as redes de distribuição de energia no que couber à Prefeitura.

51-02 - Participação da Prefeitura em Projetos de Eletrificação Rural.

OBJETIVO: Cooperar com a expansão da Rede de Eletrificação Rural, visando melhorias nas condições de produtividade agrícola e fixação do homem no seu meio de origem.

57-01 - Participação do Município no Programa de Habitação Popular.

OBJETIVO: Manter convênio com órgãos Estaduais e Federais, com o objetivo de minimizar a falta de moradia à população de baixa renda.

57-02 - Construção e reforma de pequenas casas a indigentes, em forma de mutirão.

OBJETIVO: Buscar uma forma de auxiliar as famílias carentes quanto à construção ou reforma de suas casas.

58-01 - Construção, arborização, melhorias de Praças, Parques e Jardins.

OBJETIVO: Criar espaços de lazer, bem como melhorar o aspecto da cidade e as condições de vida da população.

58-04 - Pavimentação de Ruas e Avenidas.

OBJETIVO: Melhorar as condições de vida, valorizar e modernizar os bens públicos e particulares, melhorar e facilitar o trânsito de veículos e pedestres.

58-05 - Construção e/ou reformas em Pontes e Bueiros.

OBJETIVO: Construir ou reformar pontes e bueiros, a fim de facilitar travessias necessárias.

58-06 - Numeração e identificação das Ruas e Avenidas através de Placas Indicativas.

OBJETIVO: Numerar e identificar Ruas e Avenidas, através de placas indicativas, a fim de facilitar a sua localização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

58-07 - Ampliação e conservação de sinalizações rodoviárias.

OBJETIVO: Providenciar sinalização adequada nos locais onde se fizerem necessários e manter placas e quebra-molas devidamente identificados, a fim de facilitar a visualização aos usuários.

58-08 - Instalação de lixeiras em Avenidas, Ruas e Praças.

OBJETIVO: Instalar lixeiras em Avenidas, Ruas e Praças, a fim de manter organizado o serviço de limpeza desses locais.

60-01 - Implantação, ampliação e conservação dos serviços de Iluminação Pública.

OBJETIVO: Proporcionar melhores condições de trafegabilidade aos transeuntes, bem como das condições de segurança e bem-estar da população.

60-02 - Aquisição de Equipamento e Material para o sistema de Limpeza Pública.

OBJETIVO: Proporcionar melhores condições de higiene e salubridade à Comunidade, melhorando assim a qualidade de vida e o aspecto urbano da cidade.

60-03 - Ampliação, reforma e/ou melhorias em Cemitérios.

OBJETIVO: Oferecer à Comunidade e visitantes, infra-estrutura adequada nesse local de grande afluência de público.

62-01 - Incentivo à Micro, Pequena e Média Empresa.

OBJETIVO: Criar condições de apoio técnico e financeiro aos micro, pequenos e médios en presários de nosso município, através de ações da Administração municipal, estadual e federal, visando o desenvolvimento municipal.

62-02 - Criação e ampliação de áreas industriais com oferecimento de infra-estrutura básica.

OBJETIVO: Trazer indústrias para Butiá, visando o aumento da oferta de emprego.

65-01 - Divulgação e Promoção do Município.

OBJETIVO: Desenvolver campanhas publicitárias locais e estaduais, com o fim de divulgar o nome da cidade e suas potencialidades.

Organizar vídeo que mostre a cidade, sua infra-estrutura, comércio, rede escolar e atividades terciárias, bem como o Distrito Industrial, a fim de incentivar a vinda de novas empresas.

Divulgar o patrimônio cultural e as belezas naturais do Município.

Confeccionar adesivos, chaveiros, camisetas e prospectos, a fim de divulgar os serviços e atrações turísticas da cidade.

Incentivar a atividade hoteleira.

65-02 - Ampliação, Modernização e/ou Melhorias do Balneário "Ponte de Arame".

OBJETIVO: Ampliar e reformar, anualmente, a estrutura do balneário, a fim de oferecer as melhores condições possíveis às pessoas que o procuram como local de descanso e lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

75-02 - Aquisição de equipamentos e reformas do prédio da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social.

OBJETIVO: Propiciar atendimento médico, ambulatorial e odontológico à população Butiaense, visando atendimento global na área da Saúde através de equipes multidisciplinares.

75-03 - Aquisição de ambulância e de veículo para a Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social.

OBJETIVO: Permitir o transporte de pacientes de Butiá para outros municípios, quando houver necessidade de referenciamento destes para atendimentos não disponíveis no Sistema de Saúde local.

75-05 - Equipar e modernizar o laboratório e o serviço de Radiologia do Hospital de Butiá.

OBJETIVO: Permitir um maior acesso de toda a população Butiaense, através do Sistema Único de Saúde, a recursos auxiliares de diagnóstico.

75-06 - Aquisição de aparelho de Eletrocardiografia.

OBJETIVO: Permitir aos pacientes do Programa de Hipertensos, melhores recursos de diagnósticos e terapêutica.

75-09 - Criar e dotar de infra-estrutura o serviço de Vigilância Epidemiológica.

OBJETIVO: Desenvolver, de forma planejada, atividades de prevenção e combate às doenças transmissíveis, bem como dotar o Município de dados e informações sobre os agravos de Saúde mais freqüentes em sua população.

75-10 - Modernizar e dotar de infra-estrutura o Serviço de Vigilância Sanitária.

OBJETIVO: Desenvolver atividades voltadas à garantia da qualidade, eficácia e segurança de produtos de interesse para a saúde.

75-11 - Criar e equipar o laboratório Farmacêutico para fabricação de medicamentos básicos.

OBJETIVO: Dotar o Município de condições para a produção e distribuição de medicamentos para atender aos carentes.

75-13 - Implantação do Programa de Corte de Cabelo para os estudantes da Rede Municipal de Ensino.

OBJETIVO: Permitir o desenvolvimento de programas de controle e erradicação de doenças transmissíveis e de infestações (piolho, sarna, etc...).

76-01 - Ampliar a rede de água potável nas zonas urbana e rural.

OBJETIVO: Propiciar o acesso à água potável às populações de baixa renda, situadas em zonas periféricas do Município e dotar o meio rural de abastecimento de água tratada.

76-02 - Drenagem e canalização de Sangas e Esgotos.

<u>OBJETIVO:</u> Exitar danos ocasionados por encitentes em areas urbanas e promover meios de controle de agravos ambientais.



76-03 - Canalização e implementação de Redes de Esgoto Cloacal e Pluvial.

OBJETIVO: Melhorar as condições de Higiene e de saúde da população, através de sistemas eficientes de coleta, escoamento e tratamento de resíduos.

76-04 - Implantação de sistemas de coleta seletiva, compostagem e reciclagem de lixo.

OBJETIVO: Propiciar métodos racionais e que garantam proteção do Meio-Ambiente, para a destinação e aproveitamento do lixo.

Disciplinar o serviço de seleção do lixo, de forma organizada, a fim de gerar emprego e renda aos catadores.

80-01 - Criar cooperativas de trabalho para serviços urbanos e rurais.

OBJETIVO: Propiciar para que o cidadão Butiaense desenvolva programas alternativos de Geração de Renda, através do sistema de cooperativas.

80-02 - Criar e instrumentalizar a Comissão Municipal de Empregos.

OBJETIVO: Propiciar condições de organização à comunidade para que busque projetos de geração de emprego e de novos postos de trabalho.

81-01 - Criar e equipar a Casa de Convivência para Idosos.

OBJETIVO: Propiciar locais de residência aos cidadãos da Terceira Idade e, através do seu próprio trabalho ou meio de renda, desenvolver atividades que lhes proporcionem subsistência e condições de interagir com a comunidade, bem como atendimento médico e odontológico aos usuários, com subsídio aos carentes.

81-02 - Equipar e Modernizar o Serviço de Assistência Social.

OBJETIVO: Prover o serviço de Assistência Social de condições para que possa desenvolver programas de orientação e acompanhamento às comunidades, de forma individual ou coletiva, em especial as dos segmentos mais carentes, buscando criar condições de integração dos cidadãos à sociedade.

81-03 - Equipar e modernizar o Serviço de Assistência ao menor.

OBJETIVO: Propiciar aos menores, principalmente carentes ou que encontram-se em situação de abandono ou desintegração familiar, meios de subsistência e desenvolvimento, visando sua estruturação global através de programas específicos, trabalhando também junto as suas famílias.

81-05 - Implementar e instrumentalizar o Conselho Municipal de Assistência Social.

OBJETIVO: Propiciar condições para a implantação e funcionamento efetivo do Conselho Municipal de Assistência Social.

81-06 - Apoio às Associações de Bairros.

OBJETIVO: Ajudar as Associações de Bairros a se estruturarem adequadamente, bem como a trabalharem de acordo com seus objetivos fins.



81-07 - Apoio a pessoas carentes.

OBJETIVO: Dar apoio, em forma de auxílio, a pessoas carentes, a fim de amenizar esse problema social que é intenso em nosso município.

88-01 - Construção e restauração de pontes, pontilhões e bueiros das Estradas do Interior do Município.

OBJETIVO: Trazer benefícios nas áreas de transporte coletivo e escoamento da produção.

88-02 - Ampliação do Parque Rodoviário.

OBJETIVO: Adquirir Máquinas e Veículos para melhorar o atendimento às necessidades da população nas Zonas Urbana e Rural do Município.

88-03 - Construção de Passarelas.

OBJETIVO: Construir três passarelas: Vila Regilney, Vila Charrua e Vila Custódio, com a finalidade de facilitar e dar segurança à travessia de pedestres na BR-290.

91-01 - Construção de abrigos públicos nas paradas de ônibus do Município.

OBJETIVO: Proporcionar melhores condições de infra-estrutura aos usuários dos serviços de Transporte Coletivo.

91-02 - Melhorias nos acessos à Sede do Município e Vilas localizadas na Br-290.

OBJETIVO: Criar condições adequadas de acesso à cidade, distrito e vilas do município, localizadas na BR-290.

Construir o Marco Turístico, com identificação da Cidade, no acesso Municipal.

91-03 - Manutenção e ampliação dos serviços de Transporte Coletivo Popular Inter-Bairros.

OBJETIVO: Aprimorar o transporte coletivo urbano, facilitando o deslocamento entre bairros e inovando positivamente esses serviços.